

33.3.0016738-2

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

QUEIROZ GALVAO S/A

Código Ato

Eventos

007

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
999	1	Ata de Assembleia Geral Extraordinária / Sem Eventos (Empresa)
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR ALBERTO MACHADO SOARES, JORGE HUMBERTO MOREIRA SAMPAIO E PEDRO EUGENIO MOREIRA CONTI SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

[illegible]

Deferido em 02/07/2019 e arquivado em 02/07/2019


Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas

Capa Nº Páginas

6

1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: QUEIROZ GALVAO S/A

NIRE: 333.0016738-2 Protocolo: 00-2019/386585-8 Data do protocolo: 01/07/2019

NIRE: 00000017000 2 1700000000 00 2019/000000 e Data do protocolo: 02/07/2019
 CANCELAMENTO DO ARQUIVAMENTO em 02/07/2019 SOB O NÚMERO 00003670560 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: D3788054C91E5AE9528CE4021F78D6CBF00050BDF8633F922560E78E053BC127

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 1/6



QUEIROZ GALVÃO S.A.
CNPJ/MF nº 02.538.798/0001-55
NIRE 3330016738-2

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE JUNHO DE 2019**

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: Em 28 de junho de 2019, às 15h horas, na sede da Queiroz Galvão S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Santa Luzia, 651, 7º andar, Centro, CEP 20030-041.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Convocação dispensada, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, por estarem presentes todos os acionistas da Companhia, representando assim a totalidade do seu capital social.

3. MESA: Presidente: Marcos de Queiroz Galvão; e Secretário: Ricardo de Queiroz Galvão.

4. ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES: Após exame e discussão das matérias apresentadas, os acionistas da Companhia, por unanimidade, aprovaram as seguintes deliberações:

4.1. Autorizar a Companhia a emitir a 8ª (oitava) emissão privada de 1 (uma) debênture simples, não conversível em ações, da espécie subordinada, em série única, da Companhia, no valor total de até R\$ 211.000.000,00 (duzentos e onze milhões de reais) ("Debênture"), a qual, nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura de Emissão Privada de Debêntures Simples, da Espécie Subordinada, da Oitava Emissão, da Queiroz Galvão S.A.*" ("Escritura"), terá as seguintes características principais:

(a) Data de Emissão: Para todos os efeitos legais, a Data de Emissão será fixada na Escritura de Emissão e não será posterior a 3 de julho de 2019;

(b) Valor Total da Emissão. Até R\$ 211.000.000,00 (duzentos e onze milhões de reais);

(c) Número da Emissão. Oitava emissão privada;

(d) Número de Séries. Em série única;

(e) Quantidade de Debêntures e Valor Nominal Unitário. 1 (uma) Debênture, com valor nominal unitário de até R\$ 211.000.000,00 (duzentos e onze milhões de reais) ("Valor Nominal Unitário");

Queiroz Galvão S.A.
Rua Santa Luzia, 651, 7º e 8º andares - Centro - Rio de Janeiro | CEP 20030-041 | PABX +55 21 2131-7100



(f) Conversibilidade, Tipo e Forma. Simples, ou seja, não conversível em ações da Emissora, e será emitidas sob a forma escritural e nominativa, sem emissão de cautelas e certificados;

(g) Espécie. A Debênture será da espécie subordinada, nos termos do artigo 58, §4º da Lei nº 6.404/76, e não contará com qualquer tipo de garantia real ou fidejussória. A Debênture será subordinada a todas as demais obrigações da Companhia e é preferida apenas aos créditos dos acionistas da Companhia. Nenhum pagamento, seja ele de qualquer natureza, que seja relacionado à Debênture poderá ser realizado até a data de vencimento indicada abaixo;

(h) Prazo e Data de Vencimento. Nos termos do parágrafo 4º do art. 55 da Lei nº 6.404/76, a Debênture somente terá seu vencimento (sendo a data em que o primeiro dos eventos listados abaixo ocorrer, a "Data de Vencimento"): (I) quando ocorrer a dissolução da Companhia, nos termos do artigo 206 da Lei nº 6.404/76, observado que, qualquer operação que resulte em uma cisão, fusão, incorporação ou qualquer outro tipo de operação em que os ativos e/ou os passivos da Emissora sejam absorvidos ou transferidos para uma sociedade ou para um fundo, não será considerada como dissolução da Emissora; ou (II) 30 (trinta) dias após a quitação integral da totalidade das dívidas reestruturadas nos termos do "Instrumento Particular de Acordo Global de Reestruturação" ("Acordo Global"), incluindo o pagamento definitivo de todos os valores devidos no âmbito do Acordo Global, tais como principal, juros e quaisquer outros encargos lá previstos;

(i) Atualização Monetária. O Valor Nominal Unitário da Debênture não será atualizado monetariamente;

(j) Remuneração. Sobre o saldo devedor do Valor Nominal Unitário da Debênture, incidirão juros remuneratórios à taxa de 1% (um por cento) ao ano, desde a data de integralização até a Data de Vencimento da Debênture ("Remuneração"). A Remuneração será paga em uma única parcela, na Data de Vencimento, em conjunto do Valor Nominal Unitário da Debênture;

(k) Colocação. A Debênture será objeto de colocação privada, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, não estando sujeitas, portanto, ao registro de emissão perante a CVM de que trata o artigo 19 da Lei nº 6.385/76, conforme alterada;

(l) Forma de Subscrição. A Debênture será subscrita por meio da assinatura do Boletim de Subscrição;

(m) Preço de Subscrição e Integralização da Debênture. A Debênture será subscrita e integralizada de forma privada, fora do âmbito de qualquer mercado regulamentado de valores mobiliários. A Debênture será integralizada com créditos

Queiroz Galvão S.A.
Rua Santa Luzia, 651, 7º e 8º andares - Centro - Rio de Janeiro | CEP 20030-041 | PABX +55 21 2131-7100



decorrentes de certo Instrumento Particular de Renegociação, Confissão de Dívida, e Outras Avenças a ser celebrado entre a CQG Construções Offshore S.A., na qualidade de devedora, a Companhia, a Construtora Queiroz Galvão S.A. e a CQG Oil & Gas Contractors Inc., na qualidade de fiadoras, e Credit Suisse Próprio Fundo de Investimento Multimercado Investimento no Exterior e Fornax I – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados ("Instrumento de Renegociação e Confissão de Dívida");

(n) Destinação dos Recursos. A Emissão destina-se a reestruturar o endividamento da Emissora, bem como determinadas obrigações financeiras da Emissora e outras entidades do Grupo Queiroz Galvão; e

(o) Demais disposições. Os demais termos e condições aplicáveis à Debênture encontram-se previstos na Escritura.

4.2. Autorizar a assinatura, pela Companhia, dos instrumentos necessários para a emissão da Debênture, incluindo a Escritura (e eventuais aditamentos), a ser celebrada entre a Companhia e o respectivo debenturista, o qual deverá celebrar o respectivo Boletim de Subscrição da Debênture.

4.3. Autorizar que a Companhia celebre – e que os administradores ou procuradores das empresas controladas da Companhia celebrem o Instrumento de Renegociação e Confissão de Dívida.

4.4. Em garantia ao cumprimento das obrigações assumidas nos termos do Instrumento de Renegociação e Confissão de Dívida, autorizar que a Companhia garanta, como fiadora, principal pagadora e solidariamente responsável com a CQG Construções Offshore S.A., perante cada um dos credores, na forma do artigo 275 e seguintes, bem como do artigo 818 e seguintes, do Código Civil Brasileiro, o pagamento das obrigações assumidas nos termos do Instrumento de Renegociação e Confissão de Dívida, com renúncia expressa aos benefícios dos artigos, 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 371, 821, 827, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil Brasileiro e dos artigos 130 e 794 do Código de Processo Civil Brasileiro.

4.5. A prática, pelos Diretores da Companhia, de todos os atos necessários ou convenientes à emissão da Debênture e à celebração do Instrumento de Renegociação e Confissão de Dívida, incluindo (i) a representação da Companhia perante terceiros e a assinatura de documentos relacionados; e (ii) o registro, averbação ou arquivamento de documentos perante os órgãos públicos competentes.

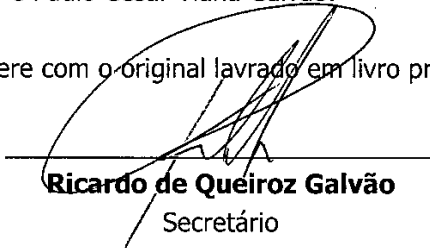
Queiroz Galvão S.A.
Rua Santa Luzia, 651, 7º e 8º andares - Centro - Rio de Janeiro | CEP 20030-041 | PABX +55 21 2131-7100



5. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a aprovar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, na forma de sumário nos termos do artigo 130, §1º da Lei nº 6.404/76, que foi lida, aprovada e assinada pelos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.

ASSINATURAS: Presidente: Marcos de Queiroz Galvão; Secretário: Ricardo de Queiroz Galvão. Acionistas: Antonio Augusto de Queiroz Galvão, Maria Dulce de Queiroz Galvão, Maurício José de Queiroz Galvão, Fernando de Queiroz Galvão, Marcos de Queiroz Galvão, Carlos de Queiroz Galvão, Roberto de Queiroz Galvão, Carmen Lúcia Galvão de Souza Leão, Ricardo de Queiroz Galvão, Suzana de Queiroz Galvão Gonçalves, Cristina de Queiroz Galvão Mariz, e Paulo Cesar Viana Galvão.

Confere com o original lavrado em livro próprio.


Ricardo de Queiroz Galvão
Secretário

Queiroz Galvão S.A.
Rua Santa Luzia, 651, 7º e 8º andares - Centro - Rio de Janeiro | CEP 20030-041 | PABX +55 21 2131-7100

